



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.851 / ANO XII / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2020

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	2
- SMMA.....	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	2
- PROLAR.....	2
- AMTT.....	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	3
-------------------------	---

LEIS

LEI Nº 13.733, de 04/06/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 01 de junho de 2020, a partir do Projeto de Lei nº 090/2020, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:
0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04007 – Departamento de Informática
0412600261.433 – Aquisição de Software para Infraestrutura de TI – FINISA
4490.40.00.0000 – Serv. Tec. Inf.e Com. – PJ – Rec. 629 – CR 1319 450.000,00
- Art.2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04007 – Departamento de Informática
0412600261.407 – Infraestrutura de TI – FINISA
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 629 – CR 140 450.000,00
- Art.3º.** Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2020, no Anexo I, da Lei nº 13.547, de 25/09/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 12.844, de 07/07/2017, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
PROGRAMA	0026 – INFORMÁTICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.433	Aquisição de Software para Infraestrutura de TI – FINISA	Programa Mantido	01	450.000,00

- Art.4º.** Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2020, no Anexo I, da Lei nº 13.547, de 25/09/2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 12.844, de 07/07/2017, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO	126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
PROGRAMA	0026 – INFORMÁTICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.407	Infraestrutura de TI – FINISA	Programa Mantido	01	450.000,00

- Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2020.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 17.368, 04/06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o protocolo SEI nº. 34046/2020,

RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, MARCIO FERREIRA, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.371, de 04/06/2020

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 13.733, de 04/06/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04007 – Departamento de Informática

0412600261.433 – Aquisição de Software para Infraestrutura de TI – FINISA

4490.40.00.0000 – Serv. Tec. Inf.e Com. – PJ – Rec. 629 – CR 1319 450.000,00

Art.2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0400 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04007 – Departamento de Informática

0412600261.407 – Infraestrutura de TI – FINISA

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 629 – CR 140 450.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.375, de 05/06/2020

Dispõe sobre a o funcionamento do comércio de rua no horário das 10:00 às 16:00 horas durante o período de isolamento social em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI18893/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto n. 17.100/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Estado de Calamidade, nos termos da Lei Municipal n. 13.682/2020,

DECRETA

Art.1º. Fica AUTORIZADO o funcionamento do comércio de rua no horário das 10:00 às 16:00 horas, mantido o escalonamento, o uso de máscaras, álcool em gel e as demais regras de prevenção ao COVID-19 tratadas nos decretos precedentes.

Art.2º. Fica REVOGADO o Decreto n. 17.360, de 02/06/2020.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.376, de 05/06/2020

Restaura os efeitos dos Decretos que tratam do enfrentamento da pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 8 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do protocolo SEI18893/2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto n. 17.100/2020;

DECRETA

Art.1º. Ficam prorrogados os efeitos dos Decretos que tratam das medidas excepcionais de enfrentamento e prevenção à pandemia de COVID-19 pelo prazo de 7 dias a contar de 8 de junho de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.377, de 05/06/2020

Implanta mais 04 (quatro) Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação pertinente, a LDBEN 9394/96, o Decreto Federal nº 7.611/2011 e 7.612/2011 de o Parecer CNE/CEE nº 13/2009, a Resolução CNE/CEE nº 04/2009, Lei do Plano Municipal de Ensino 12.213/2015, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 13.135/2018, e o processo protocolado SEI nº 30747/2020,

RESOLVE

Art.1º. Ficam **IMPLANTADAS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação mais 04 (quatro) SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/SRM-AEE, nas Escolas Municipais, abaixo especificadas, mantidas pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa:

- I. **ESCOLA MUNICIPAL FREDERICO CONSTANTE DEGRAF – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, Avenida Paul Harris, nº 600, Jardim Santana do Sabará, Bairro Chapada, CEP 84.062-170, Ponta Grossa-PR, a partir do ano letivo de 2020;
- II. **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ PINTO ROSAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, Rua Foz do Iguçu, nº 168, Parque Bonsucesso, Bairro Chapada, CEP 84.062-400, Ponta Grossa-PR, a partir do ano letivo de 2020.
- III. **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NELSON PEREIRA JORGE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, Rua Paes de Andrade, nº 228, Vila Hilgemberg, Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-380, Ponta Grossa-PR, a partir do ano letivo de 2020.
- IV. **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO DOS SANTOS E SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, Avenida Israel, nº 404, Jardim Santa Monica, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.016-695, Ponta Grossa – PR, a partir do ano letivo de 2020.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK

Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, informa aos interessados em participar da Concorrência Pública n. 001/2020 a sua **SUSPENSÃO**, para análise de adequações no projeto básico e por consequência no edital, que será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devido apresentação de **APA/TCEPr n.13993**. Comunicamos que será informado, em tempo oportuno, a nova data e horário para abertura da referida Concorrência, através de publicação em Diário Oficial do Município e demais.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 09h00min às 17h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 ramal 1337 ou 1454.

Ponta Grossa, 04 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONTRATOS**SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula décima primeira do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 17/07/2020 a 15/09/2020.

**S M M A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SÚMULA DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

MARY CRISTIANI LIMA ESTEVES toma público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Certidão de Inexigibilidade para Construção de edifícios, Na R PEREIRA PASSOS 736 sala 01– Uvaranas em Ponta Grossa

**F M S
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **ANDRE ANTONIO SABINO - ME**

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 77.229,60 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **ELO TEXTIL LTDA - EPP**

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 205.956,50 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI EPP**

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 56.360,50 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **H. A. ERBE & CIA LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 140.725,00 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **SONHOS COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP**

OBJETO: Aquisição de ENXOVAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 29.332,50 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2020

**PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA****AVISO**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR**, com sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa, em relação ao Extrato de Dispensa de Licitação nº 011/2020, publicado no Diário Oficial do Município, na data de 04 de junho de 2020, Edição nº 2.850:

Aonde se lê:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 – SEI 26765/2020

Leia-se:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – SEI 26765/2020

Ponta Grossa, 04 de junho de 2020.

DELOIR JOSÉ SREMIN JUNIOR

Diretor Presidente – PROLAR

**AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE****1º ADITIVO AO CONTRATO 017/2019**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: **MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, conforme cláusula quinta do instrumento originário, em 12 (doze) meses, com início em 28/05/2020 à 27/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária a ser utilizada: 23.001.04.122.0010.2216 - Manut. Ativid. Depto. Adm. Amtt 339039 O. S. T. P.J. R 13 SUB 0100 Fonte 1001.

ROBERTO PELLISSARI

PRESIDENTE DA AMTT

CONTRATO 010/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
 CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
 OBJETO: REFORMA INTERNA DE EDIFICAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E NO ALMOXARIFADO.
 VALOR TOTAL: R\$ 150.544,40 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, no período de 1º/06/2020 a 25/01/2021, e de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem De Serviço.
 TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

ROBERTO PELLISSARI
 PRESIDENTE DA AMTT

2º ADITIVO AO CONTRATO 058/2018

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
 CONTRATADA: NOVA RUSSIA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA.A
 CLÁUSULA PRIMEIRA: acordam as partes em aditivar quantidades, no valor total de R\$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), passando o valor do contrato para R\$ 26.662,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
 CLÁUSULA SEGUNDA: as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 23.001.04.122.0010.2216 - Manut. Ativid. Depto. Adm. Amtt 339030 - Mat. Cons. R 9 SUB 0712 Fonte 1001
 23.002.15.451.0194.2217 - Manut. Ativid. Depto. Eng. de Tráfego 339030 - Mat. Cons. R 29 SUB 0712 Fonte 1001
 23.004.15.451.0088.2219 - Manut. Ativid. Depto. Transportes 339030 - Mat. Consumo R 67 SUB 0712 Fonte 1001
 23.004.26.782.0147.2220 - Manut. Term. Rodo. Inter. Ver. Oldemar 339030 - Mat. Cons. R 96 SUB 0712 Fonte 21
 23.006.04.122.0010.2222 - Manut. Ativid. Depto. Estac. Regul. - ZA 339030 - Mat. Cons. R 146 SUB 0712 Fonte 510

ROBERTO PELLISSARI
 PRESIDENTE DA AMTT

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO 001/2019

1. **DO PEDIDO:** Pedido de Impugnação realizado pela empresa TYCOON TECHNOLOGY S/A, inscrita no CNPJ nº 26.615.279/0001-01 através do SEI 29.387/2020, ora impugnante, referente a CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO 001/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO DE CRÉDITO E BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. A empresa alega:
 Como consta na cláusula 01 do edital o processo licitatório "1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA COBRANÇA DAS TARIFAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO, CARTÃO DE CRÉDITO E BOLETO BANCÁRIO A SEREM ARRECADADAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA. OS SERVIÇOS DE ARRECADADA DAS TARIFAS DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ESTAR ELETRÔNICO PODERÃO SER PROMOVIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE COBRANÇA, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE." (grifo nosso).

Percebe que o objeto é justamente a contratação de empresas que prestam o serviço denominado adquirencia, que nada mais é do que transações na modalidade débito e crédito.

Dentre as empresas que prestam tal serviços, temos a figura da adquirente e da sub-adquirente, empresas estas que na estrutura dos meios de pagamentos, estão ligadas, porém apenas as adquirentes são credenciadas ao BACEN (Banco Central do Brasil).

Nesse sentido, a empresa ora impugnante se enquadra como uma empresa subadquirente/facilitadora ligada à adquirente REDECARD S/A (REDE) conforme contrato de parceria em anexo (Anexo 02).

Dessa forma, como as subadquirentes não são credenciadas junto ao BACEN, pois estão sob o "guarda-chuva" das adquirentes, está sim credenciada, a ora impugnante não tem meios de apresentar o documento exigido na cláusula 6, alínea "b" do Edital ora impugnado!

Em suma, é impossível que uma subadquirente apresente o documento solicitado na cláusula 6, alínea "b" do edital, pois referido documento só é emitido para as adquirentes, estas sim consideradas instituições financeiras, conforme anexo (Anexo 03).

SOLICITA O SEGUINTE:

Dessa forma, a ora impugnante pretende que a cláusula 6, alínea "b" do Edital referente ao chamamento público 001/2019 processo nº 2950144/2019 seja alterada para o seguinte:

- h) - *Comprovante de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (regularmente estabelecida) concedida pelo Banco Central do Brasil ou órgão equivalente.*
- h-1) - *No caso de empresas subadquirente/facilitadoras instituições de pagamento poderá apresentar o documento exigido na cláusula anterior de sua adquirente, desde que referido documento ateste que a empresa adquirente esteja apta perante o Banco Central a praticar operações permitidas às instituições da espécie.*

3. **DA ANÁLISE:**

Considerando os termos do Decreto Municipal 14.390/2018 verifica-se:
Art. 1º Os serviços de arrecadação das tarifas do Estacionamento Regulamentado - ESTAR poderão ser promovidos por instituições financeiras e demais instituições de cobrança, com autorização de funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil, devidamente credenciadas junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, observadas as disposições legais.
Art. 2º As empresas que desejarem efetuar o credenciamento para prestação dos serviços, deverão apresentar ao Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, a seguinte documentação:

...
 iii - Comprovação de que está regularmente estabelecida e atuando com a autorização do Banco Central do Brasil;
Art. 10 A empresa credenciada, quando da prestação de serviços, fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

4. **DA DECISÃO:** analisando os termos do Decreto acima citado, verifica-se que a empresa não cumpre com os requisitos exigidos no edital e a solicitação apresentada contraria ao que determina o Decreto Municipal 14.390/18, portanto informo que foi negado provimento ao pedido de impugnação realizado pela empresa TYCOON TECHNOLOGY S/A, devendo manter o descrito no edital.

ROBERTO PELLISSARI
 Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 006/2018

Considerando os Termos do Decreto Municipal nº 17.112/2020, o qual determina o fechamento do Terminal Rodoviário, e verificando as informações constantes no SEI 30.962/2020, **DETERMINO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2018** realizado com as permissionárias NORDESTE TRANSPORTES LTDA e REUNIDAS TURISMO S.A., pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da data de fechamento do Terminal Rodoviário (23/03/2020), não havendo nesse período nenhum pagamento por parte das Permissionárias, considerando o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 022/2019

Considerando os Termos do Decreto Municipal nº 17.112/2020, o qual determina o fechamento do Terminal Rodoviário, e verificando as informações constantes no SEI 28.875/2020, **DETERMINO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2019** realizado com as seguintes permissionárias: BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, VIAÇÃO GARCIA LTDA e EMPRESA PRINCESA DO IVAÍ LTDA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da data de fechamento do Terminal Rodoviário (23/03/2020), não havendo nesse período nenhum pagamento por parte das Permissionárias, considerando o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 025/2019

Considerando os Termos do Decreto Municipal nº 17.112/2020, o qual determina o fechamento do Terminal Rodoviário, e verificando as informações constantes no SEI 32.088/2020, **DETERMINO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2019** realizado com a permissionária BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA - VINSA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da data de fechamento do Terminal Rodoviário (23/03/2020), não havendo nesse período nenhum pagamento por parte da Permissionária, considerando o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 033/2019

Considerando os Termos do Decreto Municipal nº 17.112/2020, o qual determina o fechamento do Terminal Rodoviário, e verificando as informações constantes no SEI 28.540/2020, **DETERMINO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 033/2019** realizado com a permissionária PRINCESA DO NORTE S.A., pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da data de fechamento do Terminal Rodoviário (23/03/2020), não havendo nesse período nenhum pagamento por parte da Permissionária, considerando o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 039/2019

Considerando os Termos do Decreto Municipal nº 17.112/2020, o qual determina o fechamento do Terminal Rodoviário, e verificando as informações constantes no SEI 30.962/2020, **DETERMINO A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 039/2019** realizado com a permissionária NORDESTE TRANSPORTES LTDA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias iniciando-se a partir da data de fechamento do Terminal Rodoviário (23/03/2020), não havendo nesse período nenhum pagamento por parte da Permissionária, considerando o Art. 78, XIV da Lei 8.666/93.

ROBERTO PELLISSARI
 PRESIDENTE AMTT

**CÂMARA MUNICIPAL
 DIVERSOS**

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 41/2020	
DATA CONCESSÃO	04.06.2020
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	35785248/PR - 44991
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR GUIERONE DE PAULA JUNIOR COM DESTINO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, CURITIBA (CONFORME PROCESSO DE PROTOCOLO Nº926/2020)
DATA/HORÁRIO INÍCIO	05/06/2020 - 06h00min
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	05/06/2020 - 18h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	BCF 6503
ORDEM 42/2020	
DATA CONCESSÃO	04.06.2020
NOME	JULIO CÉSAR SCHEBELSKI-
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	937254-5/PR- 103.266
DESTINO	CURITIBA
MOTIVO	O MOTORISTA ACIMA CITADO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR CELSO CIESLAK COM DESTINO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ CONFORME REQUISICÃO DE VEÍCULO N.º 933/2020
DATA/HORÁRIO INÍCIO	05/06/2020 - 07h00min
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	05/06/2020 - 14h00min
QUANTIDADE	0,1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 60,00
VALOR TOTAL	R\$ 60,00
VEÍCULO UTILIZADO	AZO 3297

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

AVISO DE REABERTURA e RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 02

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná, por força do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA, a ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO e a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão na forma presencial nº 03/2020, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de sistema informatizado, específico e totalmente integrado de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo a conversão de dados/migração (interface entre o atual sistema para o novo sistema sob responsabilidade da empresa vencedora do presente pregão), implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, alimentação e manutenção mensal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, bem como, auxílio e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR e Receita Federal, através do SIM-AM, SIM-AP, SIAP, PCA, RAIS, DIRF, E-SOCIAL e SEFIP, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, em conformidade com as especificações e detalhes consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência", publicado no diário oficial do Município dia 17 de abril de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

1. Onde se lê a expressão "auxílio", constante do Objeto, Anexo 01 - item 6.1, subitem 6.3.1.5., e, Minuta do Contrato de Prestação De Serviço, leia-se a expressão "suporte".
2. Fica incluído no roteiro de avaliação constante do Anexo 12 as especificações técnicas constantes do Anexo 01.

3. Fica excluído do edital o item 12.2.9. do Anexo 12.
Fica redesignada a "data da abertura das propostas e demonstração para o dia 18/06/2020, AS 09:00hs".

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração ou ao Pregoeiro, no horário de 13 às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, situado na Av. Visconde de Taunay, 880hs ou ainda, pelo telefone (42) 3219-7300.

E-mail: administra@pontagrossa.pr.leg.br, pregao@pontagrossa.pr.leg.br
Ponta Grossa, 02 de junho de 2020.
CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

